



ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE GESTORA DA COMARCA DE
TENENTE PORTELA – ANO 2018

1.	Agência e número da Conta Judicial:	Agência – 0942 Conta – 03.024293.0-0
2.	Saldo do Exercício Anterior:	R\$ 147.507,01 (saldo da conta R\$ 37.402,40 + saldo da aplicação R\$ 110.104,61) em 31.12.2016
3.	Valor Arrecadado Exercício Vigente:	R\$ 57.729,73

4. VALORES REPASSADOS:				
NOME ENTIDADE	CNPJ	VALOR REPASSE	RESUMO DOS PROJETOS	SITUAÇÃO DO PROJETO
Presídio Estadual de Três Passos	17.176.399/0001-69	R\$ 1.650,00	Aquisição de carrinho de transporte de alimentos para Galerias A e B (Destinação excepcional após rebelião)	Concluído
Presídio Estadual de Três Passos	17.176.399/0001-69	R\$ 1.900,00	Reforma da porta de ferro acesso Pátio B (Destinação excepcional após rebelião)	Concluído
Presídio Estadual de Três Passos	17.176.399/0001-69	R\$ 3.257,75	Despesas para restabelecimento de energia elétrica na Galeria B e outros locais após incêndio (Destinação excepcional após rebelião)	Concluído
Presídio Estadual de Três Passos	17.176.399/0001-69	R\$ 34.830,00	Reforma de janelas com colocação de grades, construção de muro e colocação de concertina (Destinação em caráter excepcional)	Concluído
Ezequiel Freitas Dias (autor do fato em Termo Circunstanciado)	RG 8125707052	R\$ 500,00	Devolução de valor recolhido a título de transação penal, aplicada erroneamente a Ezequiel (conforme decisão anexa – 138/2.14.0000803-8)	
Total dos valores destinados/repassados		R\$ 42.137,75		

5.	Saldo em 31.12.2017 a transportar para o próximo exercício: (saldo da aplicação R\$ 115.797,20 + saldo da conta R\$ 47.301,79)	R\$ 163.098,99
----	---	-----------------------

Tenente Portela, 30.05.2018.

Diego Dezorzi
Juiz de Direito



138/2.14.0000803-8 (CNJ):.0002410-58.2014.8.21.0138)

Vistos.

1) Tendo em vista que expediu-se erroneamente mandado de intimação para EZEQUIEL FREITAS DIAS (condutor do veículo), o qual não foi arrolado como autor dos fatos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como de que o mesmo compareceu à audiência preliminar designada, na qual foi oferecida erroneamente proposta de transação penal e este a aceitou, cumprindo integralmente com a obrigação assumida de pagar o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em cinco parcelas mensais conforme o termo de audiência e comprovantes anexados ao procedimento, **RESTITUA-SE** o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) a **EZEQUIEL FREITAS DIAS** como medida da justiça.

2) Em relação à autora do fato **JUCEMARI DA SILVA CORREA**, residente na cidade de Erebangó/RS que pertence à Comarca de Getúlio Vargas/RS, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Getúlio Vargas/RS para oferecimento de proposta de transação penal a respectiva autora.

Dil. Legais.

Tenente Portela, 26/06/2017.

Diego Dezorzi,
Juiz de Direito.